



ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS LINHAS DE FOMENTO

LINHA DE FOMENTO 1 - PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Módulos	Nº de Prêmios	Valor Individual	Valor Total
Módulo 1 - Projetos de Produção de Longa-metragem – Ficção e Animação	4	R\$ 1.500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Módulo 2 - Projetos de Produção de Longa-metragem – Documentário	3	R\$ 614.000,00	R\$ 1.842.000,00
Total de Prêmios	7	Valor Total	R\$ 7.842.000,00

2. DEFINIÇÕES:

- A. **Produção de Longa-metragem:** obra audiovisual produzida no Espírito Santo, com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com destinação ao



mercado de salas de exibição. O projeto deverá prever a realização integral do filme, com as fases de pesquisa, pré-produção, produção, edição, finalização, copiagem, divulgação e lançamento do longa-metragem.

- B. **Longa-metragem:** obra audiovisual com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com matriz original de captação em película cinematográfica 35 mm ou suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.44 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAMEX, DVCPRO HD e HDV. Não serão admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, com finalização em sistema digital de alta definição.
- C. **Obra Audiovisual do tipo Animação:** Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.
- D. **Obra Audiovisual do Tipo Ficção:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- E. **Obra Audiovisual do Tipo Documentário:** obra audiovisual de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- F. **Argumento:** texto ficcional detalhado contendo o desenvolvimento de toda a história a partir da trajetória de seus personagens.



- G. **Roteiro Cinematográfico:** texto ficcional, em tratamento final, com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições) e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, contendo toda a história a partir da trajetória de seus personagens.
- H. O roteiro pode ser original (de autoria do próprio roteirista), ou adaptado (escrito a partir de obra de criação de terceiros, com a devida autorização do autor do original); e, necessariamente, inédito (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação). Não será aceita a adaptação de roteiros de outro autor.
- I. **Estratégia de abordagem e sugestão de estrutura:** forma como o documentarista irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais, etc.).
- J. **Storyboard:** descrição visual do filme através de 01 (uma) sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada).
- K. **Coprodução:** será permitido o regime de coproduções entre produtoras brasileiras independentes. O domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente.



- L. O longa-metragem deverá utilizar no processo de produção do filme, pelo menos 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos residentes no Espírito Santo, com apresentação dos comprovantes de residência na assinatura do Termo de Compromisso ou declaração de cumprimento deste item na ficha de inscrição.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO - PRODUÇÃO LONGA METRAGEM

Além dos documentos e informações solicitados **no item 5 do Edital**, os proponentes também deverão apresentar:

- A. Roteiro cinematográfico, em tratamento final, com divisão de cenas, diálogos e textos de narração completos e com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;
- B. Plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção e demais ações necessárias à completa execução do longa-metragem, de acordo com o roteiro apresentado;
- C. No caso de obra de animação, apresentação do storyboard da obra, de acordo com as definições previstas neste anexo;
- D. No caso de obra de animação, apresentação das ações de execução da animação para a obra;
- E. No caso de obra de documentário, apresentação do objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação), sinopse da obra, descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada

- da lista de entrevistados, fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um;
- F. Documentos para coprodução, se for o caso;
- G. Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver).

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM

Além dos documentos e informações **solicitados no item 10 do Edital**, os proponentes também deverão apresentar:

- A. Entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os seguintes padrões de resolução e formatos: a) Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD); b) Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) "sem compressão"; c) O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou pen drive.
- B. Entregar no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES, para depósito e guarda permanente, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os mesmos padrões de resolução e formatos indicados no item acima.
- C. Incluir nos créditos iniciais de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, o seguinte registro: "Esta obra contou com recursos públicos da Lei Paulo Gustavo/Funcultura geridos pela Secretaria da Cultura do Espírito Santo", além de inserir a logomarca da Lei Paulo



Gustavo, do Governo Federal, o brasão do Governo do Estado e a logomarca do Funcultura.

**LINHA DE FOMENTO 2 - PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL
DOCTV - PRODUÇÃO DE OBRA DOCUMENTAL SERIADA PARA TV PÚBLICA.**

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha	Nº de Prêmios	Valor Individual	Valor Total
Projetos de Produção de Obra Audiovisual Seriado de Documentário para TV Pública	5	R\$ 720.000,00	R\$ 3.600.000,00

2. DEFINIÇÕES:

A. **Produção de Obra Documental Seriado para TV Pública:** produção de obra audiovisual do tipo série de documentário, de produção independente, composta de 5 episódios, com duração de 26 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores. Os projetos deverão ser produzidos em vídeo, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior, finalização em sistema digital de alta definição, destinados à exibição em TV Pública (TVE-ES).



- B. **Série de documentário:** são as produções no gênero documentário sobre determinado tema, com número de episódios previamente estipulados (no mínimo cinco capítulos) e que a minutagem total de cada episódio tenha 26 minutos.
- C. **Roteiro do documentário:** É o texto produzido a partir de estratégias de abordagem da realidade e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

3. Os projetos de série documental selecionados no presente Edital terão contrato firmado com a TV Educativa do Espírito Santo (TVE-ES), dispondo sobre o pré-licenciamento do direito de comunicação pública dos conteúdos em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional.

4. A série documental deverá utilizar no processo de produção do filme pelo menos 80% (oitenta por cento) das locações no Espírito Santo, a ser comprovado com a apresentação do Plano de Locação no ato de inscrição.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

- A. Roteiro do primeiro episódio e estrutura e sinopse de todos os episódios sequenciais da obra, com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;



- B. Texto com a descrição dos objetivos e proposta de pesquisa, estratégias de abordagem do tema e da realidade e outras informações pertinentes, organizado de forma discursiva por meio de narração, texto escrito e depoimentos de personagens reais, caso haja;
- C. Apresentar a proposta e estratégias de busca de depoimentos, caso haja;
- D. Plano de produção da obra, com cronograma, plano de direção, plano de locação e demais ações necessárias à completa execução da série documental, de acordo com o projeto apresentado;
- E. Documentos para coprodução, se for o caso.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRODUÇÃO DE OBRA DOCUMENTAL SERIADA PARA TV PÚBLICA.

Além dos documentos e informações solicitados no item 10 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

- A. Entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia da obra seriada produzida com os seguintes padrões de resolução e formatos: a) Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD); b) Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) "sem compressão"; c) O arquivo digital deverá ser entregue em HD externo ou pen drive;
- B. Entregar no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES, para depósito e guarda permanente, 01 (um) arquivo digital com cópia da obra seriada produzida com os mesmos padrões de resolução e formatos indicados no item acima.

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- C. Incluir nos créditos iniciais de apresentação da obra seriada produzida e em todo material de sua divulgação, o seguinte registro: "Esta obra contou com recursos públicos da Lei Paulo Gustavo/Funcultura geridos pela Secretaria da Cultura do Espírito Santo", além de inserir a logomarca da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, o brasão do Governo do Estado e a logomarca do Funcultura.